LEI Nº 3333, de 29 de julho de 2019.

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 8º da Lei nº 3236, de 30 de novembro de 2017, que Institui o Plano Plurianual do Município de Itabirito/MG, para o período de 2018/2021."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 8º da Lei nº 3236, de 30 de novembro de 2017, que Institui o Plano Plurianual do Município de Itabirito/MG, para o período de 2018/2021.

"Art. 8º ...

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar Emenda de iniciativa parlamentar à Lei Orçamentária."

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de julho de 2019.

Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL